



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO



ESCOLA BÁSICA INFANTE D. PEDRO DE PENELA

## REGIMENTO DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

### Artigo 1º

#### Objeto

O presente regimento visa definir o funcionamento do Conselho de Diretores de Turma.

### Artigo 2º

#### Finalidade

O Conselho de Diretores de Turma tem por finalidade a articulação das atividades das turmas com vista a coordenação pedagógica dos 2º e 3º Ciclos.

### Artigo 3º

#### Composição

O Conselho de Diretores de Turma é composto pelos diretores das turmas existentes na escola e por um representante da Educação Especial.

### Artigo 4º

#### Competências

As competências do Conselho de Diretores de Turma são as previstas na lei, bem como as enunciadas no Regulamento Interno do Agrupamento.

## **Artigo 5º**

### **Coordenação do Conselho dos Diretores de Turma**

- 1- A Coordenação do Conselho dos Diretores de Turma é feita por um dos Diretores de Turma nomeado pelo Diretor.
- 2- As competências do Coordenador dos Diretores de Turma são as competências fixadas no Regulamento Interno do Agrupamento e o seu mandato igual ao período de vigência do mandato do Diretor.

## **Artigo 6º**

### **Reuniões**

- 1- O Conselho de Diretores de Turma reúne:
  - a) - Ordinariamente
  - b) - Extraordinariamente.
- 2- As reuniões ordinárias do Conselho de Diretores de Turma regem-se por calendário aprovado pelo Conselho Pedagógico e são convocadas pelo Coordenador dos Diretores de Turma com 48 horas de antecedência.
- 3- As reuniões extraordinárias terão lugar quando tal se justifique e são convocadas pelo Coordenador dos Diretores de Turma, pelo Presidente do Órgão de Gestão ou, ainda, por dois terços dos seus membros com antecedência de 24 horas. Neste caso a convocatória deverá ter lugar pessoalmente.
- 4- As reuniões terão a duração máxima de duas horas e meia.

## **Artigo 7º**

### **Presidente e Secretário**

- 1- As reuniões do Conselho de Diretores de Turma, são presididas pelo seu Coordenador, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.
- 2- Em caso de impedimento do Coordenador dos Diretores de Turma, essas reuniões serão presididas de acordo com o estipulado na legislação em vigor.
- 3- As referidas reuniões são secretariadas por um dos Diretores de Turma **ou a representante da Educação Especial, em regime de rotatividade**, seguindo-se a ordem alfabética, à exceção de quem a presidir.
- 4- Caso um Diretor de Turma acumule as funções em mais do que uma turma, só será

secretário pela segunda vez após terem exercido essa função todos os restantes pares.

### **Artigo 8º**

#### **Deliberações**

1- As deliberações do Conselho de Diretores de Turma são tomadas por maioria simples.

### **Artigo 9º**

#### **Atas**

1 - De cada reunião será lavrada a respetiva ata pelo secretário, designado para o efeito de acordo com o estipulado no artigo 7º.

2- As faltas às reuniões serão registadas nas respetivas atas e comunicadas aos serviços administrativos pelo coordenador, no dia útil seguinte à reunião.

3- A aprovação da ata terá lugar no início da reunião seguinte do Conselho, exceto na última reunião do ano letivo, caso em que a aprovação se fará no final da mesma. Em situação de efeito imediato terá de ser elaborada uma minuta. A ata será entregue ao diretor no prazo máximo de três dias úteis após a sua aprovação.

4- A ata deverá ser assinada quer pelo Secretário quer pelo Presidente da reunião.

### **Artigo 10º**

#### **Gabinete de Diretores de Turma**

1- Os Diretores de Turma dispõem de um gabinete próprio, fazendo-se a sua ocupação de acordo com horário elaborado pelo Órgão de Gestão.

2- A gestão do gabinete dos Diretores de Turma é assegurada por todos estes, em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem aquelas instalações.

3- Todo o material necessário ao exercício das funções de Diretor de Turma encontra-se disponível nos armários existentes nesse gabinete. Para consultar os processos individuais dos alunos, o Diretor de Turma tem de requisitar a chave do armário, que se encontra fechado, na Direção.

4 - Qualquer anomalia verificada nesse espaço deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Coordenador dos Diretores de Turma.

5- Na drive do email institucional haverá uma pasta com o *dossier* virtual de CDT e

todos os documentos considerados importantes, que será partilhada por todos os elementos do conselho e pela direção.

### **Artigo 11º**

#### **Revisão**

O presente regimento está sujeito a revisão sempre que tal se justificar.

### **Artigo 12º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão supridos pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas e demais Legislação aplicável.

#### **Vigência**

O presente Regimento deverá ter a vigência do cargo do Coordenador salvo alteração da lei geral.

#### **Entrada em vigor**

O Regimento é sujeito a apreciação pelo Diretor, entrando imediatamente em vigor após aprovação pelo Conselho Geral.

Escola Básica Infante D. Pedro de Penela \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma

---

(Célia Henriques)

Aprovado pelo Diretor em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A Diretora

---

(Fernanda Dias)